



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE URÂNIA(SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
DATA DA SESSÃO:	30/07/2026
HORÁRIO:	09h00min
INFORMAÇÕES:	(17) 3634-9020 E-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br http://www.bllcompras.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	20/07/2026, às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	30/07/2026, às 08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
TIPO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMOSTRAS	SIM
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.urania.sp.gov.br e em versão resumida em Jornal de Circulação Regional. PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, estabelecida na Avenida Brasil, n. 390 - Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável(is) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decreto Municipal nº 05/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, através da Secretaria Municipal de Educação e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 026 de 2026 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Setor de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de Urânia, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a “SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)”, Conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

aquele item;

2.1.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

2.1.6. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercício.

FICHAS nº: 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2 Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito realizados na plataforma eletrônica BLL, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser apresentada em campo específico para tal na plataforma BLL.

5.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA dos produtos ofertados (poderá ser apresentada apenas uma marca para cada item), conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

6.4. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 147 de 7 de Agosto de 2014.

6.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.10. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.11. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. A Pregoeira deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 05 (cinco) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 05 (cinco) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa ABERTO/FECHADO.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) No país:

b) Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

a contratação, o PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis a critério do agente de contratação.

7.21.5.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRA verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRA verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRA, que comprove:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.
- 8.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- ATENÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados “pré-disputa”, juntamente com a proposta de preços inicial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9.1. Da habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

9.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário; Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens e são emitidas de forma consolidada.

f) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.3. Da qualificação econômico–financeira:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Outros documentos: [DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV]

9.4.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV – Declaração Unificada).

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Termo firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de nomeação de preposto, se for o caso;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para aprendiz;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- j) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, para o caso de:
 - a. Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b. Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da habilitação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9.4.2. Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo III);

9.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.11. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

11.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.09. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da

Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente na mesma, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando ABERTO/FECHADO o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.urania.sp.gov.br.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de referência.

14.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5. Fraudar a licitação;

14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa;

14.5.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.6.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de URÂNIA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.13. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.14. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.15. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior do Município de Urânia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

15.17. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.18. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urânia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.20. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.22. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.23. Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.urania.sp.gov.br.

15.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Urânia (SP).

15.27. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de enquadramento ME e EPP ANEXO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III – Ficha Cadastral

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 14 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" para a Secretaria de Educação (Alimentação Escolar), conforme tabela abaixo, a qual traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos e unidade de medida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Previsão de itens alimentícios da Alimentação Escolar do Município de Urânia
Referente aos meses de agosto de 2026 a agosto de 2027

(Estimativa)

Genero	Especificações	Quantidade Total	Valor Unitario	Valor Total
Açúcar Cristal	Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 Kg.	1307 emb.		
Adoçante Líquido	Produto de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, extraído da planta <i>Esteviarebaudiana</i> , contendo: Água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. Embalagem original de fabricação de 60 ml.	13 emb.		
Amido	Produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya</i> , L.) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original da fábrica de 500 g.	290 emb.		
Arroz Tipo 1	Grãos comestíveis de arroz "in natura", provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> . Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentar amostra. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica 5 kg.	3678 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Aveia em Flocos	Isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima	48 emb.		
	de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica 200 g.			
Cacau em Pó 100 %-Alcalino	Produto obtido a partir de é um pó obtido de amêndoas tratadas (alcalinizadas) para reduzir acidez, resultando em cor marrom escura a avermelhada, sabor suave e maior solubilidade. Com 6% a 8% ou mais de gordura, é ideal para bolos e bebidas por sua cor intensa e sabor marcante, não exigindo reações com bicarbonato, sem adição de açúcar ou similar. Solúvel. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem primária em caixa de papel ou em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 150g.	2614 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Carne Bovina em Cubos de Primeira Resfriada-Patinho	São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, resfriada (0° a 7°C). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 2 Kg por pacote. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e entregue na data marcada afixada no pedido que será realizado semanalmente as quarta-feira. O horário para recebimento será entre 6:20h a 6:40h na unidade Central de Estoque de Alimentação Escolar, no endereço: Avenida presidente Kennedy, 809, no portão lateral na Travessa. <u>Apresentar amostra.Patinho.</u>	2614 kg		
	Corte: Cubos.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Carne Bovina Moída Resfriada-Patinho	São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, resfriada (0° a 7°C). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujeira, pesando no máximo 2 Kg por pacote. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e entregue na data marcada afixada no pedido que será realizado semanalmente as quarta-feira. O horário para recebimento será entre 6:20h a 6:40h na unidade Central de Estoque de Alimentação Escolar, no endereço: Avenida presidente Kennedy, 809, no portão lateral na Travessa. <u>Apresentar amostra.</u> Patinho. Corte: Moída.	7212 kg		
--	---	--------------------	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Carne Suína – Pernil Resfriada	Carne suína em cortes com espessura de aproximadamente 1,5 cm sem pele e sem osso. Deverá ser recebida resfriada, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de congelamento, consistência firme, não amolecida nem pegajosa. A carne deve ser rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Não serão aceitos produtos com indícios de formação de cisticercos. Tipo pernil. <u>Apresentar amostra.</u> As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 2 Kg por pacote para facilitar o recebimento e	2977 kg		
	a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Corte: Iscas (tiras finas).			
Coco Ralado	Produto obtido do fruto do coqueiro (<i>Cocos nucifera</i>), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem primária aluminizada, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De 100 g.	678 emb.		
Coentro em pó	É a semente moída do <i>Coriandrum sativum</i> L., sãs e limpas. Possuem sabor e aroma característicos. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 20 g.	48 emb.		
Colorífico	Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g.	581 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Coxa e Sobre Coxa de Frango-Congelada	Cor amarela-rosada, congelada (até -12°C), sem tempero, corte inteiro. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de polietileno resistente e atóxico, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão lacrada pesando no máximo 20 kg.	6050 kg		
Farinha de Mandioca	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos	1016 emb.		
	estranhos. Sem tempero. Embalagem de polietileno de 500g.			
Farinha de Trigo	Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De 1 Kg.	3969 emb.		
Farinha de Trigo Integral	Produto obtido do trigo integral moído, limpo. Isenta de sujidades e mofo. De 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. De 1 Kg.	194 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Feijão	Grão comestível de feijão "in natura", proveniente da espécie <i>Phaseolus vulgaris</i> . Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1 kg.	4356 emb.		
Feijão Preto	Classe preto. Tipo 1. Grupo 1 comum. Grãos inteiros. Não contém glúten. Isento de sujidades e insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores ou outros fatores que o tornem impróprio para consumo. Livre de avarias em excesso como grãos brotados, chochos e imaturos, danificados, descoloridos ou manchados,	101 emb.		
	despeliculados, partidos ou quebrados. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido: cada pacote contém 1 kg do produto. Validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.			
Fermento Biológico	Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada de 10 g.	1694 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Fermento em Pó	Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original de fábrica em lata de 250 g	1646 emb.		
Fígado Bovino	Fígado bovino fresco em tiras. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de material flexível, resistente, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de aproximadamente 1 kg.	132 kg		
Filé de Tilápia	Pescado; tilápia; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas. <u>Apresentar amostra.</u> Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 5 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a	4114 kg		
	legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.			
Fórmula alimentar N 1	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes – 0 a 6 meses. Latas de 800g. Deverá ser entregue em latas íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	55 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Fórmula alimentar N 2	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes – 6 a 12 meses. Latas de 800g. Deverá ser entregue em latas íntegras, devidamente registrado e rotulado, Validade mínima na entrega: 12 meses.	55 emb.		
Fubá Mimoso	Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g.	581 emb.		
Grão de Bico	Grãos selecionados. Ingredientes: grão de bico seco. Não contém glúten. Naturalmente rico em ácido fólico. Fonte de proteínas, ferro e vitaminas B1, B5, B6 e E. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Isento de sujidades e insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores, avarias ou outros fatores que o tornem impróprio para consumo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e	73 emb.		
	não deve estar violada. Peso líquido: cada pacote contém 400g do produto. Validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

logurte Natural	logurte sabor Natural. Contendo Leite pasteurizado e fermento lácteo. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem de 500 g, com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	1210 emb.		
logurte zero lactose	logurte sabor Natural, zero lactose. Contendo Leite pasteurizado e fermento lácteo. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem de 320 g (4 unidades), com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	66 emb.		
Iscas de Carne Bovina Resfriada-Patinho	São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, resfriada (0° a 7°C). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres	2468 Kg		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	de qualquer sujidade, pesando no máximo 2 Kg por pacote. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e entregue na data marcada afixada no pedido que será realizado semanalmente as quarta-feira. O horário para recebimento será entre 6:20h a 6:40h na unidade Central de Estoque de Alimentação Escolar, no endereço: Avenida presidente Kennedy, 809, no portão lateral na Travessa. <u>Apresentar amostra Patinho.</u> Corte: Iscas.			
Leite de Aveia	Água, farinha de aveia sem glúten, carbonato de cálcio e sal marinho. Não contém glúten. Não contém lactose. Embalagem longa vida contendo identificação, procedência, informação nutricionais, validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido: cada embalagem contém 1 litro do produto. Validade mínima de 4 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.	88 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Leite Desnatado	Leite de vaca, do tipo "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas. Ingredientes: leite fluido desnatado, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Acondicionado em embalagem asséptica tetra pak ou sachet. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido: cada embalagem contém 1 litro do produto. Validade mínima de 4 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.	44 emb.		
Leite em Pó	Fórmula infantil em pó para a alimentação	46		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Alergias	de lactentes com alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitas latas amassadas ou violadas. Porção de 100g contenham 509 Kcal, 56g de Carboidrato, 14g de Proteína, 26g de Gordura Total, 11g de Gordura Saturada, 526mg de Cálcio e 5,1 mg de Ferro. Lata 800g.	emb.		
Leite em pó Integral Instantâneo	Ingredientes: leite integral e/ou leite concentrado integral e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Acondicionado em embalagens plásticas tipo sachê, aluminizadas, termossoldadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido: cada embalagem contém 1 kg do produto. Rendimento: 10 colheres de sopa bem cheias para 1 litro de água. Validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco dias) dias da data da entrega.	194 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Leite Integral	Classificado ao teor de gordura em integral, padronizado, semi-desnatado e desnatado, submetido à temperatura de 72 a 75°C por 15 a 20 segundos (HTST) seguindo-se resfriamento imediato à temperatura igual ou inferior a 4°C e envase no menor prazo possível. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação	27830 emb.		
	nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Leite Integral Zero Lactose	Leite com processo de ultra pasteurização (UHT), embalagem longa vida, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no SIF. Validade mínima 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa tetra pack. 1 litro.	968 emb.		
Lentilha	Classe média misturada. Tipo 1. Constituída de grãos inteiros e sãos. Naturalmente rica em ácido fólico e proteína. Fonte de ferro e vitamina B1, B5 e B6. Não contém glúten. Características sensoriais: aspecto de grãos, sabor característico e cor verde pálido. Isenta de sujidades, insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Não deverá apresentar mal estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, fermentação ou rancificação, odor	26 emb.		
	estranho de qualquer natureza que possam prejudicar a utilização normal do produto. Livre de avarias em excesso como grãos brotados, chochos e imaturos danificados, descoloridos ou manchados, despelculados, partidos ou quebrados. Acondicionada em embalagem plástica (polietileno) atóxica, termossoldada, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido: cada pacote contém 400g do produto. Validade mínima de 9 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.			
Louro em Folha	Produto da folha do <i>Laurus nobilis</i> , L. O louro deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Embalagem em polietileno 7 g.	242 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Macarrão-Ave Maria	Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de polietileno de 500 g.	484 emb.		
Macarrão-tipo Parafuso	Macarrão parafuso com ovos. Ingredientes: farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo: curto. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de polietileno de 500 g.	5082 emb.		
Manjeriço desidratado	Folha de manjeriço picada e desidratada. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação,	145 emb.		
	procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 10 gramas.			
Manteiga Extra sem Sal	Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado sem adição de sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. Registro no SIF. Produto de no mínimo 04 (três) meses a contar da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de polipropileno de 500g.	2710 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Margarina sem Leite	Produto industrializado, contendo água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas ("E", "A" e "D"), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglicerol, de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante. Antioxidante edta cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Não contém glúten, lactose, nem proteínas do leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno de 500g.	88 emb.		
Margarina sem Sal	Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitamina A, com 80 % de lipídeos, sem sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante	1162 emb.		
	e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno de 500g.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Margarina Zero Lactose	Produto industrializado, contendo água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e TBHQ, corante: betacaroteno. Embalagem de polipropileno de 500 g.	242 emb.		
Milho Verde em Conserva	Grão de milho em conserva sem adição de corantes e sem adição de sal. Embalagem primária em lata ou sachê de 170 g (drenado).	1549 emb.		
Óleo de Girassol	Produto extraído da compósita <i>Helianthus annuus</i> submetido ao processo de refino e desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) de 900 ml.	194 emb.		
Óleo de Soja	Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) de 900 ml.	2710 emb.		
Orégano	É a folha do <i>Origanum vulgare</i> , L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. O orégano deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem em polietileno com 10 g.	581 emb.		
Pães Franceses	Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Produto não congelado. Peso de 50 g a unidade sendo tolerada uma	15343 kg		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido. Produto deverá ser feito no dia da entrega. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos atóxicos microperfurados (12 microfuros/cm²) que permitam que o produto mantenha crosta crocante, entregue fresco, bem assado, íntegros sem amassados com validade mínima de 24h após entregue. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Produto entregue na Central diariamente.			
Polpa de frutas (abacaxi com hortelã)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros.	1386 emb.		
Polpa de frutas (abacaxi)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	1386 emb.		
Polpa de frutas (acerola)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	1386 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Polpa de Frutas (caju)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	1386 emb.		
Polpa de	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo	1386		
frutas (laranja)	líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	emb.		
Polpa de frutas (limão)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	1386 emb.		
Polpa de frutas (maracujá)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores determinados por testes de aceitação. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 Kg com rendimento médio de 5 litros	1386 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Polpa de Tomate	Polpa de tomate. Produto pastoso obtido através de tomates classificados e selecionados, devidamente lavados e submetidos a processo de refinação, concentração, pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags esterilizados. Aspecto visual: Pasta homogênea. Sabor: Característico de polpa de tomate com ausência de sabores estranhos. Cor: Vermelho intenso. Odor: Característico de polpa de tomate com ausência de odores estranhos. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem original de fábrica em bag ou longa vida. De 520 g.	1307 emb.		
Polvilho Azedo	Produto amiláceo extraído da mandioca, que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. <u>Apresentar amostra.</u> Acondicionados em embalagem plástica	1452 Kg		
	impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 Kg.			
Polvilho Doce	Produto amiláceo extraído da mandioca, que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionados em embalagem plástica impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 500 g.	968 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Queijo Muçarela Fatiado	Leite Pasteurizado, Coalho e Fermento Lácteo. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, sem adição de sal. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar com a data da entrega do produto. Embalagem de 250 gramas. Apresentar laudo bromatológico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem plástica transparente e atóxica e fechada à vácuo. Fatiado e interfoliado.	484 kg		
Sal Refinado	Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1 Kg.	1452 emb.		
Salsa Desidratada	<i>Petroselinum sativum hoffm.</i> Salsa provida de folhas e talos de espécies genuínas, sãs, limpas e secas. Ausência de insetos, larvas, parasitos e de todo e qualquer sujidade que indique contaminação do produto. Organolépticas: Aspecto do Produto: Folhas secas. Sabor: Característico. Cor do Produto: Verde-	581 emb.		
	pardacenta. Odor do Produto: Característico. Em cada embalagem deverá conter as seguintes informações: Nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote, registro do produtor (CNPJ) e peso líquido. Pacote de 8 gramas.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Sassami de Frango- Filé	O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Decreto 22444/97 do M.A, constando obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA; sem osso e sem pele, sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos; O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de - 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Com validade de 12 meses, após a data de fabricação. <u>Apresentar Amostra.</u> Embalagem a vácuo, acondicionado em embalagem plástica, atóxico, resistente, transparente, pesando entre 1(um) kg ou 2(dois)Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão lacrada pesando no máximo 20 kg.	8180 kg		
Suco de Maça Integral	Produto Natural. Produto saudável, nutritivo e 100% natural, que mantém as vitaminas e propriedades naturais da fruta. Não fermentado. Não alcoólico. Não concentrado. Ingredientes: 100% maçã. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes e água. Não contém glúten. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Não deve apresentar bolhas, abaulamento na tampa do envase e sabor que indiquem fermentação. Isento de sujidades, corpos estranhos, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com registro na vigilância sanitária. Acondicionado em embalagens de vidro, garrafas ou garrafões, retornáveis, fechados com tampa de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de	484 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Após aberto manter sob refrigeração e consumir em até 7 dias. Peso líquido: cada envase poderá conter entre 1 litro a 1,5 litros do produto. Validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega.			
Suco de Uva Integral	Sabor de uva. Bebida não fermentada, pasteurizada e não diluída (integral, pronta para consumo, obtida de frutas maduras e sãs, sem adição de açúcares e na sua concentração natural, com cor, aroma e sabor característicos da(s) fruta(s), submetidos a tratamento que assegurem a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Aditivos permitidos em legislação (conservadores na quantidade mínima necessária para preservar o produto, em especial, contra oxidações até o envase); ISENTA: Adição de açúcares, edulcorantes, aromas e corantes de qualquer natureza; fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas à sua composição normal e de outras substâncias que indiquem sua manipulação defeituosa. Produto com registro obrigatório no MAPA. <u>Apresentar amostra.</u> Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem. RDC nº 331, de 23 de Dezembro de 2019 – Item 12e – ANVISA. Embalagem de 1 a 1,5 l.	1452 emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
 Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Trigo para Quibe	Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	968 emb.		
Vinagre de	De vinho, produto natural fermentado	1646		
Vinho Tinto	acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (<i>policloreto de vinila</i>) de 750 ml.	emb.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Valor total estimado: R\$ ----- (-----)

Obs: Os produtos devem estar em embalagem original. Todas as embalagens devem ter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. **Tabela de Informação Nutricional (RDC n. 429/2020) deverá ter apenas letras pretas e fundo branco. É obrigatória a declaração de açúcares totais e adicionados, do valor energético e de nutrientes por 100 g ou 100 ml, para ajudar na comparação de produtos, bem como o número de porções por embalagem. Deverá estar localizada próxima à lista de ingredientes e em superfície contínua, não sendo aceita divisão. Com rotulagem nutricional frontal na parte superior design de lupa para identificar o alto teor de três nutrientes: açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio.

Obs 2: Amostras devem estar às disposições para averiguar qualidade e atestar a aprovação do produto no pregão. De acordo com a resolução Lei 14.133/2021, que entrou em vigor 01 de abril de 2023. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

Entregar as amostras para classificação de itens na Unidade Central de Estoque das 8:00 as 11:00 h no dia afixado pelo pregoeiro. Será necessário a apresentação de um e-mail para envio de resultados de eliminação ou classificação do itens que serão analisados através das amostras.

As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência).
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital.
- c) verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho conforme edital).

Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta.

Obs3: Os itens apresentados neste documento deverão ser entregues na Unidade Central de Estoque (end: Av. Presidente Kennedy, n.809, com acesso pela lateral na Travessa Rua Antônio Lourenço de Paula) seguindo os horários marcados e datas para as entregas de acordo com os pedidos que serão realizados semanalmente ou diariamente.

Carnes (bovina, suína, aves e peixes)- entregues diariamente entre 6:20-6:40 h Pães- entregues diariamente entre 6:10-6:30 h

Hortifrutigranjeiros- entregues diariamente entre 7:00-7:30 h

Leite – entregues semanalmente de segunda, quarta e sexta feiras até as 7:00 h Não perecíveis- entregues de segunda feira das 8:00 as 11:30 h.

Polpas- deverão ser entregues semanalmente.

2.2. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência até o dia xx/xx/2027, a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de, a critério das partes, ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS justifica-se pela necessidade fornecer alimentação aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No caso destes materiais, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de licitação. As compras se referem à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica.

4.2. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues: na Unidade Central de Estoque (end: Av. Presidente Kennedy, n.809, com acesso pela lateral na Travessa Rua Antônio Lourenço de Paula) seguindo os horários marcados e datas para as entregas de acordo com os pedidos que serão realizados semanalmente ou diariamente.

Carnes (bovina, suína, aves e peixes) - entregas diariamente entre 6h20-6h40 Pães - entregas diariamente entre 6h15-6h30

Hortifrutigranjeiros- entregas diariamente entre 7h-7h30

Leite – entregas semanalmente de segunda, quarta e sexta feiras até as 7h Não perecíveis- entregas de segunda feira das 8h às 11h30.

Polpas- deverão ser entregas semanalmente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos no item 2.1 e 2.2, deste termo de referência.

5.2. Além dos requisitos definidos no item 2.1 e 2.2 deste termo de referência, o objeto a ser contratado deverá:

5.2.1. Ser entregas conforme item 4.2 acima, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,

5.2.2. Todos os produtos devem possuir em suas embalagens o número do lote e data de validade.

5.2.3. Os produtos entregas não poderão possuir data da validade inferior a 12 (doze) meses, exceto alguns produtos de consumo imediato.

5.2.4. As embalagens dos produtos entregas deverão estar lacradas e sem qualquer detalhe que indique adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins.

5.2.4.1. O Promitente Fornecedor será responsável por garantir a integridade das embalagens durante todo o processo de transporte e entrega.

5.2.4.2. Caso seja constatado qualquer indício de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Comprador terá direito de recusar o recebimento dos respectivos itens e exigir a imediata substituição, a qual deverá ser concretizada no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4.3. O Promitente Fornecedor poderá empregar todos os meios necessários para garantir a inviolabilidade das embalagens, incluindo o uso de lacres, selos de segurança ou quaisquer outros dispositivos de proteção.

5.2.4.4. O Promitente Comprador terá o direito de inspecionar as embalagens dos produtos no momento da entrega, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

fim de verificar sua integridade e, caso seja identificado qualquer sinal de violação, registrar a ocorrência por escrito e notificar o Promitente Fornecedor imediatamente.

5.2.4.5. Em caso de constatação de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Fornecedor deverá arcar com todas as despesas relacionadas à substituição dos produtos e eventuais danos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4.6. O Promitente Fornecedor se compromete a fornecer embalagens adequadas e resistentes, capazes de proteger os produtos contra danos durante o transporte e/ou armazenamento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central de Estoque (end: Av. Presidente Kennedy, n.809, com acesso pela lateral na Travessa Rua Antônio Lourenço de Paula).

6.2. Executar o fornecimento, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3. Tão logo seja verificada, o Promitente Fornecedor deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

6.5. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega, conforme pedido feito pela Nutricionista da Contratante, com todas as exigências elencadas nos itens 2, 4 e 5 deste TR.

7.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.3. Produto com embalagem violada ou com data de validade inferior à disposta no item.

7.4. DOS ENCARGOS

7.4.1. Cabe ao PROMITENTE COMPRADOR o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PROMITENTE FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais, com o Edital e seu(s) anexo(s), especialmente as descritas neste Termo de Referência, e com os termos de sua proposta.

7.4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega desta Ata de Registro de Preços e comunicar ao PROMITENTE FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do instrumento contratual.

7.4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do PROMITENTE FORNECEDOR.

7.4.1.4. Notificar o PROMITENTE FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 7.4.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu(s) anexo(s), bem como naquele fixado pelo Gestor, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.4.1.6. Pagar ao PROMITENTE FORNECEDOR o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência.
- 7.4.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.1.8. Aplicar ao PROMITENTE FORNECEDOR as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do PROMITENTE COMPRADOR.
- 7.4.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do PROMITENTE FORNECEDOR, tais como:
- 7.4.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.4.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no PROMITENTE FORNECEDOR;
- 7.4.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do PROMITENTE FORNECEDOR, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.4.1.9.4. Considerar os trabalhadores do PROMITENTE FORNECEDOR como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.4.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.4.2. Cabe ao PROMITENTE FORNECEDOR o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:
- 7.4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo, de maneira exclusiva, seus riscos e consequentes despesas.
- 7.4.2.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.4.2.3. Disponibilizar e atualizar perante o PROMITENTE COMPRADOR, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.
- 7.4.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PROMITENTE COMPRADOR ou por seus gestores, fiscais e/ou prepostos.
- 7.4.2.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 7.4.2.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.
- 7.4.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o PROMITENTE COMPRADOR.
- 7.4.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.4.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo PROMITENTE COMPRADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 7.4.2.10. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.4.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao PROMITENTE COMPRADOR, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.4.2.12. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verifique durante a execução do objeto contratual, capaz de prejudicar ou atrasar a entrega do objeto do certame.
- 7.4.2.13. Paralisar, por determinação do PROMITENTE COMPRADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.4.2.14. Conduzir os processos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.4.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao PROMITENTE COMPRADOR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere.
- 7.4.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.
- 7.4.2.17. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações da Justiça do Trabalho.
- 7.4.2.18. Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 7.4.2.18.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- 7.4.2.18.2. Não ter sido condenada, o PROMITENTE FORNECEDOR ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo), e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nos 29 e 105.
- 7.4.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.4.3. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR:
- 7.4.3.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta municipalidade, sob pena de rescisão contratual;
- 7.4.3.2. Utilizar o nome do PROMITENTE COMPRADOR, ou sua qualidade de PROMITENTE FORNECEDOR, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do PROMITENTE COMPRADOR;
- 7.4.3.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do PROMITENTE COMPRADOR;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7.4.3.4. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.5.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.

7.5.2. Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.

7.5.2.1. Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.

7.5.2.2. Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.

7.5.3. Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.

7.5.3.1. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

7.5.3.2. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.5.3.3. A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.6.1. Após a elaboração do Termo de Recebimento Provisório e seu respectivo encaminhamento ao Gestor, não havendo pendência para pagamento, este emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhará o processo a Contabilidade no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.6.2. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 7.6.3. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

7.7.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

7.7.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o fixado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Decreto Municipal nº 2.065, de 21 de agosto de 2023.

7.7.3.2. Configura-se como obrigação do PROMITENTE FORNECEDOR destacar o percentual de Imposto de Renda incidente sobre o valor do documento fiscal, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.4. Antes de cada pagamento ao PROMITENTE FORNECEDOR, poderá ser realizada consulta aos sistemas informáticos pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do PROMITENTE FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o PROMITENTE COMPRADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do PROMITENTE FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.5. Persistindo a irregularidade, o PROMITENTE COMPRADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao PROMITENTE FORNECEDOR a ampla defesa.

8. Serão deduzidos dos créditos do PROMITENTE FORNECEDOR os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

9. 7.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, além de que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR, a favor do PROMITENTE FORNECEDOR, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que o PROMITENTE FORNECEDOR não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento.

9.1.1. 1.O PROMITENTE FORNECEDOR poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

9.1.2. O não pagamento da multa implica inscrição do PROMITENTE FORNECEDOR na Dívida Ativa.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que, de alguma forma, o PROMITENTE FORNECEDOR não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de correção moratória diária, sobre o valor da parcela inadimplida, será de 0,016438% (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito milionésimos por cento), entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento.

9.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que: 7.8.1.1.dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

7.8.1.1.1. pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 7.8.1.2.dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Urânia pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

7.8.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Urânia pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 7.8.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;
- 7.8.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Urânia pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.8.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.8.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.8.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.2. Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções: 7.8.2.1. Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
- 7.8.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
- 7.8.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.
- 9.3.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 9.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.5. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.3.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

pretenda produzir.

9.3.7. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.10. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

9.3.11. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

9.3.12. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

9.3.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

9.3.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

9.3.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10. GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do PROMITENTE COMPRADOR, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 O gestor será o indicado na portaria do Chefe do Executivo

8.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

8.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da aquisição do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços etc.

O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão submetidas à apreciação da autoridade competente do PROMITENTE COMPRADOR, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer materiais quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos na Ata de Registro de Preços, no Edital e seu(s) anexo(s), devendo o PROMITENTE FORNECEDOR reparar, corrigir ou substituir os produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PROMITENTE FORNECEDOR sem ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

8.11. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do PROMITENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.12. A comunicação entre o PROMITENTE COMPRADOR e o PROMITENTE FORNECEDOR

será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, pra crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4. Na hipótese descritas o item anterior o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, sendo que no julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

13.2. Para comprovação da habilitação o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar à seguinte documentação:

13.2.1. Da habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

13.2.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário; Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens e são emitidas de forma consolidada.
- f) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura do pregão eletrônico.

13.2.4. Outros documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- d) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Termo firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de nomeação de preposto, se for o caso;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para aprendiz;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- j) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, para o caso de: a. Empresas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

em recuperação judicial: está ciente de que no momento da habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; b. Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da habilitação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

k) Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do preposto da empresa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de R\$ (
 --)- --- -

Por se tratar de uma quantidade elevada de gêneros alimentícios de acondicionamento e embalagem, e atentando-se ao princípio constitucional da eficiência, faz-se simples referência ao relatório gerado pela mencionada plataforma, a qual segue esta documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2026

A Prefeitura Municipal de Urânia/SP, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, estabelecida na Avenida Brasil, n.390 - Centro, na cidade de URÂNIA, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, o(a)sr (a) APARECIDO FAZZIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.216.716/SSP/SP, inscrito no CPF nº 045.073.408-02, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, nº408, Centro, neste município de Urânia/SP DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Urânia, em xx de xx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º: CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Urânia, em xx de xx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 0xx/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA A EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTIMADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico 0xx/2026, do Município de Urânia.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

E-mail:/ Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Eletrônico Nº 0xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Prefeitura Municipal de Urânia, em xx de xx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2026 - PROCESSO N ° 0xx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE URÂNIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 46.611.117/0001-02 localizado na Avenida Brasil, centro, Urânia - SP CEP15-760-045, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL APARECIDO FAZZIO, DENOMINADA NESTE ATO COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX, DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se o objeto desta Ata: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)" E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 - Itens Adjudicados e Homologados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vlr unit	Vlr total
------	-----------	------	-------	-------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de de 2026 a de de 2027, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A empresa deverá realizar os serviços conforme exigências da secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Responsável, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

3.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme índice IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) GRAZIELA GOMES GOZO CONTE, designado fiscal do contrato.

3.8. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra ROSELI CRISTINA PACHECO CATANOZI, designado Gestor do contrato.

3.9. Em razão da municipalidade não dispor de local específico para armazenar gêneros alimentícios, a entrega do mesmo parceladamente dentro do prazo de três dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação feita pelo departamento de compras e enviada por endereço eletrônico para a licitante vencedora dos itens.

3.10. Os produtos deverão vir acompanhados pela NOTA FISCAL, onde serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

conferidos e posteriormente encaminhados ao Setor de Notas para efetuar a entrada e saída do objeto, sem a apresentação de NOTA FISCAL, não serão aceitas as mercadorias.

3.11. Os locais de entrega são:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY N.809 - CENTRO

Estabelecimento: EMEIF PINGUINHO DE GENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor global de R\$ 0,00 (.....) referente ao fornecimento de produtos do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026- Processo nº 0xx/2026, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de Urânia/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.